Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262-5ºandar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.177, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, objetivando o recebimento de recursos financeiros na ordem de R$ 203.494,61 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), que serão destinado a execução das obras de construção de um muro de arrimo, no Conjunto Habitacional Adamantina "L".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de abertura de crédito especial no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de março de 2006.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município